



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.186/2019

Autoriza a aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção para o parque de iluminação pública do município com pagamento parcelado, bem como autoriza a abertura de crédito especial.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos e/ou serviços para fins de manutenção e melhoria do parque de iluminação do Município, através de troca das luminárias existentes pelo sistema LED.

Art. 2º A aquisição de equipamentos e/ou serviços será contratada por adesão a Ata de Registros de Preços, realizada pelo COMAJA, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, no valor de R\$931.519,43 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) a serem pagas em 60 (sessenta) parcelas mensais, com previsão de pagamento da primeira parcela para o mês de outubro de 2019.

Parágrafo Único: O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para suprir a despesa com o pagamento das parcelas deste exercício financeiro, a ser utilizado na seguinte dotação:

04 SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO	
04.02.25.752.0057.2.103 Manutenção da Iluminação Pública	
4690.71.00.00.00 Principal da Dívida por Contrato	R\$47.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$47.000,00
Art. 4º Para suporte do Crédito Especial disposto no Art. 3º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:	
04 SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO	R\$47.000,00
04.02.25.752.0057.2.103. Manutenção da Iluminação Pública	
3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$47.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2019, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 19 de setembro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete